

Inscrição

Artigo 13.º «Outros encargos»:

N.º 16) «Despesas imprevistas de ordem pública» 35.000\$00

Contrapartida

Artigo 1.º, n.º 1) «Pessoal dos quadros . . .» 820.000\$00

Alteração de rubrica

A rubrica do artigo 3.º, n.º 4), é feito o seguinte aditamento:

. . . e artigo 249.º e seu § único do Decreto-Lei n.º 39 550.

Estas correcções orçamentais foram registadas na Direcção-Geral da Contabilidade Pública, nos termos do § único do artigo 36.º e nos da parte final do artigo 37.º do Decreto n.º 18 381, de 24 de Maio de 1930, e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o aludido § único do artigo 36.º do Decreto n.º 18 381.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 19 de Setembro de 1958. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — Pedro Theotónio Pereira — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — José Pires Cardoso — João de Matos Antunes Varela — António Manuel Pinto Barbosa — Afonso Magalhães de Almeida Fernandes — Fernando Quintanilha Mendonça Dias — Eduardo de Arantes e Oliveira — Vasco Lopes Alves — Francisco de Paula Leite Pinto — José do Nascimento Ferreira Dias Júnior — Carlos Gomes da Silva Ribeiro — Henrique Veiga de Macedo — Henrique de Miranda Vasconcelos Martins de Carvalho.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Portaria n.º 16 868

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugado com o artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, abrir os seguintes créditos especiais, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

1.º Um de 60:000.000\$, destinado a reforçar, com as importâncias que se indicam, as seguintes verbas da ta-

bela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor na provincia de Angola:

CAPÍTULO 12.º

Despesa extraordinária

Artigo 1318.º «Fundo de Fomento de Angola»:

N.º 1) «Satisfação de encargos não integrados no Plano de Fomento»:

a) 1.ª «Para execução do plano de es-	
tradas»	20:000.000\$00
b) 2.ª «Para outros objectivos»	40:000.000\$00
	<hr/>
	60:000.000\$00

2.º Um de 3:000.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 12.º, artigo 1594.º, n.º 4), alínea e) «Despesa extraordinária — Outras despesas extraordinárias — Diversos — Missão de fomento e povoamento do Zambeze», da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor na provincia de Moçambique.

Ministério do Ultramar, 19 de Setembro de 1958. — Pelo Ministro do Ultramar, Carlos Krus Abecasis, Subsecretário de Estado do Fomento Ultramarino.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola e Moçambique. — Carlos Abecasis.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 12 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 4.º

Direcção-Geral do Ensino Liceal

Ensino liceal

Inspecção do Ensino

Artigo 709.º «Despesas de comunicações»:

Do n.º 3) «Transportes»	—	338\$00
Para o n.º 2) «Telefones»	+	338\$00

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 16 de Setembro de 1958. — O Chefe da Repartição, Manuel Miranda.